



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 435/2024**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o meu Despacho n.º 07/SG/2024, de 17 de julho do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (abreviadamente designado por RJAL), o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a atual Estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada publicada no Diário da República n.º 153/2022, Série II de 22-08-09, a distribuição de Pelouros constante do Despacho n.º 111/2021-2025, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, datado de 15 de novembro de 2022, com a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que de mim dependem, eu, Elsa Maria Alves Correia Henriques, Secretária Geral do Município de Almada, em regime de substituição, nos termos a seguir mencionados e ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ainda do referido despacho de delegação.

- I- Revogo o meu Despacho n.º 11/SG/2023.
- II- Subdelego as competências abaixo enunciadas no Senhor Coordenador dos Serviços de Contraordenações (SCO), Dr. Sérgio Sousa, em regime de substituição, cujo âmbito hierárquico e funcional integra a Secretaria Geral:
  - 1. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, quando configurar a prática de um ato de caráter instrumental, nos termos e ao abrigo do artigo 38.º, n.º 3, alínea m) do RJAL;
  - 2. Nomeação dos instrutores nos procedimentos de contraordenação, precedendo a sua necessária distribuição.

III- Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do CPA ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo referido Coordenador de Serviço no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.




**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 1 de agosto de 2024

A Secretária Geral,  
(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,  
de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques